VEIRANO ADVOGADOS

Informativo

Reforma Tributária

Novembro de 2023

Relatório aprovado pela Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal

ALÍQUOTAS E CARGA TRIBUTÁRIA

Novos tributos

Foram implementadas alterações para garantir a segurança dos contribuintes em relação a Carga Tributária e aumentos futuros dos tributos.

CBS - Federal
Alíquota única
(Poder Executivo)

IBS
Alíquota padronizada
por ente federativo

Estabelecidos procedimentos para garantir que as **alíquotas fixadas representem a mesma carga tributária que a aplicável no regime tributário atual**.

A alteração das alíquotas que represente num **aumento de carga tributária** deverão respeitar a **anterioridade nonagesimal**.

IMPOSTO SELETIVO

Em decorrência das críticas apresentadas sobre o Imposto Seletivo em relação ao texto apresentado na Câmara dos Deputados, foram incluídas no texto algumas alterações:

Lei Complementar

- **Evitar finalidade arrecadatória**
  A alíquota do IS não pode ser alterada facilmente.
- **Lista taxativa**

Cálculo do Imposto

- **Base de Cálculo**
  O IS, IBS e CBS não devem ser incluídos na base de cálculo do IS.
- **Tributação monofásica**
  Obrigatoriedade de tributação monofásica do IS.
- **Carga Tributária**
  A Carga tributária dos bens não poderá ser superior a atual.

Tratamento Diferenciado

- **ZFM**
  Exclusão dos dispositivos que estabeleciam IS sobre bens não produzidos na ZFM, mas fica autorizada a de criação de CIDE para garantir a competitividade da região.
- **Essencialidade**
  Impossibilidade de tributação de Telecom e Energia.
- **Extração de Petróleo e Mineração**
  Fixação de alíquota máxima em 1%.

CRÉDITO E "*SPLIT PAYMENT*"

Também foi alterada a redação em relação ao **crédito de IBS** para esclarecer como se dará o **direito a crédito do imposto**.

Direito ao crédito imediato ao crédito do imposto pago na etapa anterior

Nos casos em que a Unidade da Federação estabelecer a alternativa de *Split Payment*, caso o contribuinte opte por outra modalidade de recolhimento do tributo, a lei poderá estabelecer que o crédito ficará condicionado ao efetivo pagamento do tributo.

Modalidade de *Split Payment*

1. Aquisição de Bem ou Serviço
2. Pagamento pelo Bem ou Serviço
3. Segregação dos valores relativos aos tributos, remessa somente do valor líquido ao vendedor
4. Crédito automático para o adquirente do Bem ou Serviço

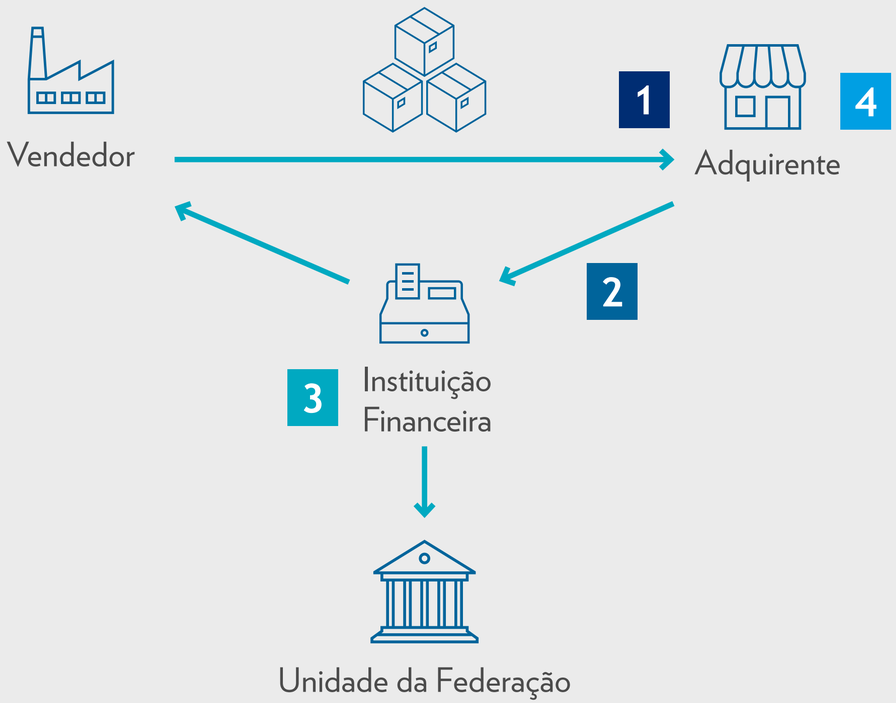

CONSELHO FEDERATIVO

Foram acatadas emendas no intuito de esclarecer as atribuições e funcionamento do Conselho Federativo:

Competência

O Conselho federativo terá **competência semelhante ao Conselho do Simples Nacional**.

Poderá editar **Atos Regulatórios**, dispor de **Obrigações Acessórias** e **Consultas**.

Lei Complementar

Possibilidade de **criação e regulamentação** no âmbito de Lei Complementar de uma **Câmara Técnica de Conformação para uniformizar o entendimento entre IBS e CBS**.

Participação da União Federal

A União Federal participará das deliberações **sempre que a matéria discutida for comum ao CBS**.

Composição

O Conselho será composto por **representantes dos Estados e Distrito Federal que correspondam a mais de 75% da população do País**.

CONTENCIOSO

Foram tomadas medidas para uniformizar o entendimento entre CBS e IBS, além disso implementados dispositivos que uniformizam os procedimentos fiscais e processo administrativo para os tributos:

Competência

Nos conflitos de competência entre os Entes Federativos na cobrança de IBS e CBS, será de competência do STJ o julgamento da matéria.

Lei Complementar

A Lei Complementar estabelecerá as normas de processo administrativo para IBS e CBS.

Uniformização

O IBS e CBS deverão apresentar as mesmas(os):

- Obrigações Acessórias;
- Infrações e Penalidades;
- Normas e Interpretações;
- Procedimentos

Princípio da Cooperação

As informações fiscais serão compartilhadas e uniformizadas pela União e pelo Conselho Cooperativo, administrações tributárias e Procuradorias.

REGRA DE TRANSIÇÃO

Em relação ao período de transição, foram implementadas as seguintes alterações:

1. Alteração na sistemática de transição em relação ao IBS, agora o imposto começará a ser cobrado em 2026 com Alíquota Estadual de 0,1% e em 2027 e 2028 com Alíquota Estadual de 0,5% e Municipal de 0,5%. Após este período a regra de transição será a mesma que a aprovada pela Câmara dos Deputados.

2. Alteração do método de arrecadação dos tributos destinados aos Município para destinação direta dos recursos.

3. Alteração da Regra do Fundo de Contribuição para bens primários e semielaborados criados como condição para benefícios fiscais de ICMS (Regra semelhante ao Convênio ICMS nº 42/2016) – Contribuição sobre valores de benefício fiscal - Validade para 2043.

4. Redução do período de transição financeira para destinar os recursos da arrecadação à Unidade Federada de Destino de 2078 para 2058.

VEIRANO ADVOGADOS

O Time Tributário está à disposição para esclarecimentos adicionais sobre este tema.

contato@veirano.com.br

veirano.com.br